



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Número 34

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Finanças e Cultura

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Cinema, Audiovisual e Media:

Portaria n.º 167-A/2020:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual 293-(2)

Portaria n.º 167-B/2020:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual 293-(4)

Portaria n.º 167-C/2020:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual 293-(6)

Portaria n.º 167-D/2020:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual 293-(8)

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Declaração de Retificação n.º 159-A/2020:

Retificação ao Aviso (extrato) n.º 2406/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, parte H, de 12 de fevereiro de 2020, relativo ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha 293-(10)

**FINANÇAS E CULTURA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Cinema,
Audiovisual e Media****Portaria n.º 167-A/2020**

Sumário: Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, que regulamenta a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio;

Considerando que, no âmbito do Acordo Cinematográfico de Coprodução entre Portugal e Itália, assinado em 19 de setembro de 1997, o ICA celebrou, em 20 de maio de 2017, o Acordo Bilateral que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento de Coprodução de Obras Cinematográficas entre Itália e Portugal que prevê a atribuição de apoios financeiros a projetos de coprodução luso-italiana;

Considerando ainda que, no âmbito das suas atribuições, compete ao ICA colaborar com as entidades competentes na elaboração de acordos internacionais no domínio cinematográfico e audiovisual e assegurar as tarefas relativas à aplicação dos acordos existentes, bem como estabelecer e aplicar parcerias e colaborações com instituições congêneres de outros países, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aí se incluindo o concurso relativo ao Fundo bilateral destinado a incentivar a coprodução de obras cinematográficas entre Portugal e a França, ao abrigo do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Francesa, assinado em 10 de outubro de 1980, e aprovado por Decreto n.º 73/81, mediante a atribuição de apoios financeiros;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano de 2020 e correspondente execução dos programas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, bem como da manutenção do Fundo Luso-Francês de incentivo à coprodução, resulta a atribuição de apoios financeiros que darão origem a projetos com execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução dos projetos beneficiários de apoios financeiros nos anos económicos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto), conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e ao abrigo das competências previstas nos artigos 17.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, o seguinte:

Artigo 1.º**Repartição de encargos**

Fica o ICA autorizado a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio que venham a ser celebrados relativos à execução dos programas e medidas de apoio previstos



na Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e ainda os valores relativos à execução dos Protocolos Luso-Francês e Luso-Italiano em vigor, no montante global de € 22 270 000 (vinte e dois milhões e duzentos e setenta mil euros), nos seguintes termos:

Em 2020 — € 3 885 000;
Em 2021 — € 11 688 500;
Em 2022 — € 4 423 500;
Em 2023 — € 2 128 000;
Em 2024 — € 145 000.

Artigo 2.º

Encargos para o ano de 2020

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento de atividades do ICA.

Artigo 3.º

Saldos de anos anteriores

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

313024421



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Cinema, Audiovisual e Media

Portaria n.º 167-B/2020

Sumário: Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos, à data no Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, hoje regulados pelo Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril;

Considerando que a atribuição destes apoios financeiros depende de concurso e observa os procedimentos e critérios gerais de seleção e publicidades previstos nos referidos diplomas;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele decreto-lei bem como dos regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito;

Considerando que anualmente se procede à abertura de procedimentos concursais, sendo que a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Considerando que, neste enquadramento, foi feita a inscrição do encargo plurianual 201115/2012 referente a concursos de programas de apoio financeiro de 2011 — produção de primeiras obras de longas-metragens;

Verificando-se manifesto desajustamento entre os montantes de despesa prevista a realizar em cada ano económico e a despesa efetiva, torna-se, assim, necessário proceder-se ao reescalamento da despesa de acordo com a execução real de cada contrato.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na sua redação atual), mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências previstas nos artigos 17.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o ICA autorizado a proceder ao reescalamento da despesa do encargo relativo ao contrato de apoio celebrado no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual do ano de 2011 previstos no Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, perfazendo o montante global de € 975 000, com IVA e nos seguintes montantes anuais:

Em 2012 — € 100 000,00;
Em 2013 — € 50 000,00;
Em 2014 — € 150 000,00;
Em 2015 — € 125 000,00;



Em 2016 — € 400 000,00;
Em 2018 — € 125 000,00;
Em 2019 — € 25 000,00.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria ratifica todos os atos de autorização para assunção dos encargos plurianuais previstos no artigo anterior.

14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

313024121



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Cinema, Audiovisual e Media

Portaria n.º 167-C/2020

Sumário: Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, hoje regulados no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril;

Considerando que a atribuição destes apoios financeiros depende de concurso e observa os procedimentos e critérios gerais de seleção e publicidades previstos nos referidos diplomas;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele decreto-lei bem como dos Regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito;

Considerando que anualmente se procede à abertura de procedimentos concursais, sendo que a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Considerando que, neste enquadramento, foi publicada a Portaria n.º 120/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, com produção de efeitos a partir de 15 de maio de 2017, referente ao Programa de Apoio ao Protocolo Luso-Brasileiro;

Verificando-se manifesto desajustamento entre os montantes de despesa prevista a realizar em cada ano económico e a despesa efetiva, torna-se, assim, necessário proceder-se ao reescalamento da despesa de acordo com a execução real de cada contrato.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e ao abrigo das competências previstas nos artigos 17.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o ICA autorizado a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito do Protocolo Luso-Brasileiro previsto no Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, hoje regulado no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, perfazendo o montante global de € 257 776,26, com IVA, e nos seguintes montantes anuais:

Em 2017 — € 103 110,51;
Em 2018 — € 103 110,51;
Em 2019 — € 38 666,43;
Em 2020 — € 12 888,81.



Artigo 2.º

Encargos para o ano de 2020

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento de atividades do ICA.

Artigo 3.º

Transição de saldos

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

313023839

**FINANÇAS E CULTURA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Cinema,
Audiovisual e Media****Portaria n.º 167-D/2020**

Sumário: Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, hoje regulados no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril.

Considerando que a atribuição destes apoios financeiros depende de concurso e observa os procedimentos e critérios gerais de seleção e publicidades previstos nos referidos diplomas;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele decreto-lei bem como dos Regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito;

Considerando que anualmente se procede à abertura de procedimentos concursais, sendo que a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Considerando que, neste enquadramento, foi publicada a Portaria n.º 47-C/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2016, com produção de efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2016, referente aos programas de Apoio aos Novos Talentos e Primeiras Obras, Apoio ao Cinema, Apoio ao Audiovisual e Multimédia, Apoio à Internacionalização; Medidas de Apoio à Exibição em Festivais e Circuitos Alternativos, aos Protocolos Luso-Brasileiro e Luso-Francês.

Verificando-se manifesto desajustamento entre os montantes de despesa prevista a realizar em cada ano económico e a despesa efetiva, torna-se, assim, necessário proceder-se ao reescalamento da despesa de acordo com a execução real de cada contrato.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e ao abrigo das competências previstas nos artigos 17.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, o seguinte:

Artigo 1.º**Repartição de encargos**

Fica o ICA autorizado a proceder ao reescalamento da despesa dos encargos relativos aos contratos de apoio celebrados no âmbito dos programas de apoio à atividade cinematográfica e audiovisual previstos no Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, hoje regulados no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, perfazendo o montante global de € 18 197 839,58, com IVA, e nos seguintes montantes anuais:

Em 2016 — € 2 856 621,31;
Em 2017 — € 6 897 165,81;
Em 2018 — € 4 605 395,11;
Em 2019 — € 2 887 356,53;



Em 2020 — € 949 050,82;
Em 2021 — € 2 250,00.

Artigo 2.º

Encargos para o ano de 2020

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento de atividades do ICA.

Artigo 3.º

Transição de saldos

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

313024576



MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Declaração de Retificação n.º 159-A/2020

Sumário: Retificação ao Aviso (extrato) n.º 2406/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, parte H, de 12 de fevereiro de 2020, relativo ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Para os devidos efeitos declara-se que o Aviso (extrato) n.º 2406/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, parte H, de 12 de fevereiro de 2020, relativo à abertura dos procedimentos concursais acima identificados, contém a seguinte inexatidão, que se retifica:

Onde se lê:

«2.2 — Requisitos especiais:

Ref. A) Inscrição na Ordem dos Engenheiros

Ref. B) Não aplicável

Ref. C) Tendo em conta que as funções incluem o atendimento nos Espaços Cidadão, que requer obrigatoriamente a formação da Agência para a Modernização Administrativa para atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, apenas serão admitidos candidatos que sejam detentores da referida formação»

deve ler-se:

«2.2 — Requisitos especiais:

Ref. A) Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou dos Engenheiros Técnicos;

Ref. B) Não aplicável;

Ref. C) Não aplicável.»

14 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

313025459



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750